

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.740, DE 19 DE AGÔSTO DE 1959.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 200.000,00, como auxílio à Escola de Comércio do Baixo Amazonas, com sede no Município de Santarém.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), como auxílio à Escola de Comércio do Baixo Amazonas, com sede no Município de Santarém

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado, no exercício vigente.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de agosto de 1959.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.120, DE 25/08/1959.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ